PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA P/ lei 092/92
EM 08 / 10 / 92
VISTO

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11 230
27/05/91

PROCESSO 034
PROJETO DE LEI 041/91
AUTORIA Executivo
R

L E I Nº 026/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma COHALAR - Cooperativa Habitacional ' dos Assalariados do Paraná, para o fim que ' especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Cooperativa Habitacional dos Assalariados do Paraná - COHALAR, Sociedade Civil de interesse social sem fins lucrativos, autorizada a funcionar pela Caixa Econômica Federal, sob o nº 16, com sede à Rua Alferes Poli, 1601, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.154.930/0001-07, o imóvel constituído pelo lote de terras nº 13-C/2 e 13-C/03, subdivisão do lote nº 13-C, com a área de .... 203.716,30 m², da Gleba Barra Nova, pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado destinar-se-á à esclusivamente à edificação ' de 520 unidades residenciais, cujo padrão de construção será especificada no Programa de Moradias populares, inserido no Plano de Ação Imediata para Habitação , instituido pelo Governo Federal em maio/90, através do Ministério da Ação Social.

Art. 2º - Na hipótese da obra não ser concluída pela donatária no prazo de ' 01 (um) ano, contando a partir da data da escritura pública de doação, o imóvel' será revertido ao Patrimônio Municipal, seis meses após decorrido aquele prazo ' de conclusão.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ' aos 23 dias do mês de maio de 1.991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração